LEI Nº 9.427, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Altera os arts. 1º e 11 e acrescenta o art. 12 à Lei nº 8.268/2017, que dispõe sobre a criação da "*Feira Cultural de Artes, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia e Lazer no município de Divinópolis e dá outras providências"*.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.268/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a "Feira Cultural de Artes, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia e Lazer" do Município de Divinópolis, destinada a promover todas as manifestações culturais ligadas às artes, ao artesanato, às antiguidades, à gastronomia e ao lazer, objetivando a troca, venda ou exposição de objetos antigos e também trabalhos produzidos pelos artistas, artesãos e colecionadores locais."

Art. 2º Altera a redação do art. 11 da Lei nº 8.268/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Poder Executivo regulamentará por decreto a presente Lei, no que couber."

Art. 3º Fica acrescido o art. 12 à Lei nº 8.268/2017, com a seguinte redação:

"Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 8YM-8JV-WEK-MXJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/07/2024 às 13:38:06

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 04/07/2024 às 15:07:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 04/07/2024 às 15:26:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8YM **8JV** **WEK** **MXJ**